

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social à disposição da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV, de 12/12/2018 a 31/12/2020, com ônus para o cessionário, para regularizar situação funcional: SORAYA NOGUEIRA PEDROSA SOUZA/MASP 904724-2/ ASGPD/ III J.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública à disposição da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, de 30/5/2020 à 31/12/2020, com ônus para o cessionário: CINTIA MIRLENE PELA FREIRE/ MASP1249178-3/ ANALISTA EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL.

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Defensor Público-Geral: Gério Patrocínio Soares

Expediente

RESOLUÇÃO Nº 179/2020

Dispõe sobre a certificação digital para o petição eletrônico. O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua atribuição prevista no artigo 9º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 65, de 2003; considerando a tramitação eletrônica dos Autos de Prisão em Flagrante Delito, via Processo Judicial Eletrônico - PJe nas comarcas de Betim, Conceição do Mato Dentro, Janaúba e Januária; e tendo em vista dar efetividade às funções institucionais da DPMG;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os defensores públicos do Estado de Minas Gerais em exercício nas Defensorias Públicas Betim, Contagem, Conceição do Mato Dentro, Janaúba e Januária, que ainda não o fizeram, para a emissão de certificados digitais, que lhes atribuirá assinatura digital destinada a habilitá-los a peticionar nos processos eletrônicos.

Art. 2º: A inscrição para certificação digital dar-se-á mediante a abertura de um ticket” no “sistema de chamados da DPMG”, na opção “Informática - STI/ Certificado Digital”.

Parágrafo único: Após a abertura do Ticket, o defensor público receberá orientações da STI, para conclusão da certificação digital.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de junho de 2020.

Gério Patrocínio Soares
Defensor Público-Geral

18 1365872 - 1

ATO DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

N. 195/2020

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição estabelecida no artigo 9º, incisos XVI, 'e', todos da Lei Complementar Estadual n. 65, de 16 de janeiro de 2003, considerando o requerimento apresentado, ratifica a designação do Defensor Público Rômulo Luis Veloso de Carvalho, MADEP 847-D/MG, para atuar, voluntariamente e excepcionalmente, patrocinado os interesses dos assistidos elencados no processo n. 5009124-03.2020.8.13.0027, unidade de Betim-MG.

Belo Horizonte, 18 de Junho de 2020.

Gério Patrocínio Soares
Defensor Público-Geral

18 1365871 - 1

RESOLUÇÃO Nº 181/2020

Dispõe sobre a alteração da Coordenação da Regional Jequitinhonha, Local e Local Substituta de Curvelo.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições previstas no art. 9º, incisos XVI, alínea d, e art. 42, ambos da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar, a pedido, o Defensor Público Adalberto Pelli, Madep 705, da Coordenação Local da unidade de Curvelo e da Regional Jequitinhonha;

Art. 2º. Dispensar, a pedido, a Defensora Pública Ana Flávia de Sousa, Madep 800, da Coordenação Local Substituta da unidade de Curvelo; Art. 3º. Designar a Defensora Pública Ana Flávia de Sousa, Madep 800, para exercer a função de Coordenadora Local da unidade de Curvelo e da Regional Jequitinhonha;

Art. 4º. Designar o Defensor Público Adalberto Pelli, Madep 705, para exercer a função de Coordenador Local Substituto da unidade de Curvelo;

Art. 5º. As funções de Coordenação serão exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo de Defensor Público.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Belo Horizonte, 18 de junho de 2020.

Gério Patrocínio Soares
Defensor Público-Geral

18 1366048 - 1

RESOLUÇÃO N. 182/2020

Dispõe sobre as férias compulsórias dos servidores e prestadores de serviço terceirizado, em atuação nas unidades da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º, incisos I, III e XII, da Lei Complementar n. 65, de 16 de janeiro de 2003; tendo em vista as justificativas e disposições constantes nas Resoluções Conjuntas DPG – CGDPMG n. 004/2020, n. 005/2020, n. 006/2020 e n. 007/2020; CONSIDERANDO as incertezas sobre o prazo de duração das medidas restritivas que vem sendo adotadas pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, em decorrência da grave crise causada pela pandemia de coronavírus (Covid19); CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar as medidas adotadas pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais em relação a atuação dos servidores e prestadores de serviço terceirizado; CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19); CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 928, de 23 de março de 2020, que altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente

do coronavírus responsável pelo surto de 2019, e revoga o art. 18 da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020; CONSIDERANDO o disposto na Medida Provisória nº 936, de 1º de abril de 2020, que institui o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda e dispõe sobre medidas trabalhistas complementares para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e dá outras providências; CONSIDERANDO os critérios de conveniência e oportunidade que visam garantir a primazia do interesse público sobre o particular,

RESOLVE:

Art. 1º As férias compulsórias dos servidores e prestadores de serviços terceirizados MGS da DPMG, estabelecidas pela Resolução n. 167/2020, ficam prorrogadas na forma desta Resolução.

Art. 2º Em se tratando de servidor, que não estiver realizando seu trabalho de forma remota, nos termos da Resolução n. 167/2020, será colocado em gozo de férias, a partir de 22 de junho de 2020, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§1º A Superintendência de Gestão de Pessoas e Saúde Ocupacional – SGPSO promoverá a reinclusão dos servidores abrangidos pela Resolução n. 167/2020 automaticamente em gozo de férias, pelo prazo do art. 2º.

§2º Caso haja alguma alteração no contexto local, seja para incluir servidor nas férias compulsórias, seja para excluir, em razão da atribuição de trabalho remoto ou retorno à atividade, caberá à Coordenação Local ou Coordenação imediata informar à SGPSO por e-mail, ficando interrompidas as férias compulsórias a partir da comunicação.

Art. 3º Em se tratando de prestador de serviços terceirizados MGS, que não estiver realizando seu trabalho de forma remota, nos termos da Resolução n. 167/2020, será colocado em gozo de férias, a partir de 1º de julho de 2020, pelo prazo de 10 (dez) dias corridos.

Parágrafo único. Caso haja alguma alteração no contexto local, seja para incluir prestadores de serviços terceirizados MGS nas férias compulsórias, seja para excluir, em razão da atribuição de trabalho remoto ou retorno à atividade, caberá à Coordenação Local ou Coordenação imediata informar à SGPSO por e-mail, até 22/06/2020.

Art. 4º Os requerimentos e informações para cumprimento desta Resolução serão tramitados por meio e-mail à SPGSO, para o seguinte endereço eletrônico: pessoal@defensoria.mg.def.br.

Art. 5º Os casos omissos serão encaminhados por e-mail para gabinete@defensoria.mg.def.br e analisados pela Subdefensoria Pública-Geral.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de junho de 2020.

GERIO PATROCINIO SOARES

Defensor Público-Geral do Estado de Minas Gerais

18 1366090 - 1

Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral : Cel PM Rodrigo Sousa Rodrigues

Expediente

RESOLUÇÃO N. 4.907 DE 22 DE MAIO DE 2020.

Altera a Resolução nº 4.867, de 09 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o posicionamento dos servidores civis da Polícia Militar das carreiras a que se referem os incisos VII e XI do art. 1º da Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004, decorrente da progressão horizontal prevista no art. 16 da referida Lei.

O CORONEL PM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, de 21 de setembro de 1989, c/c o art. 28 da Lei Delegada n. 174, de 26 de janeiro de 2007, em conformidade com o § 4º do art. 3º da Lei n. 6.624, de 18 de julho de 1975, e os incisos I, alínea "I", VI e XI do art. 6º do R-100, aprovado pelo Decreto Estadual n. 18.445, de 15 de abril de 1977,

RESOLVE:

Art. 1º - O Anexo Único da Resolução nº 4.867, de 09 de dezembro de 2019, passa a vigorar na forma do Anexo desta resolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em visgo na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de maio de 2020.

GIOVANNNE GOMES DA SILVA, CORONEL PM
Comandante-Geral

ANEXO ÚNICO

(- a que se refere o art. 1º da Resolução n. 4867, de 09 de dezembro de 2019 -)
1 – CARREIRA DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DA POLICIA MILITAR
NOVO POSICIONAMENTO POR CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

UNIDADE	NUMERO	CARGO	SEQ. CARGO	NOME	NOVO POSICIONAMENTO CONFORME ART. 16 DA LEI N. 15.301/04	RETROAÇÃO
3º RPM	164.667-8	ASPM	1	ELISANGELA DA SILVA ARRUDA NARCIZO	I	B
CODONT	167.416-7	ASPM	1	KATIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA SILVA	I	B
CTPM/ BETIM	171.535-8	ASPM	1	MICHELE GALEPPE DA SILVA	I	B
15º RPM	166.276-6	ASPM	1	CARLA DE OLIVEIRA DE AGUIAR	I	B

2 – CARREIRA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA POLÍCIA MILITAR
NOVO POSICIONAMENTO POR CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

UNIDADE	NUMERO	CARGO	SEQ. CARGO	NOME	NOVO POSICIONAMENTO CONFORME ART. 16 DA LEI N. 15.301/04	RETROAÇÃO
CTPM/ ARG. MADEIRA	167.977-8	PEBPM	2	ADRIANO PEREIRA DA SILVA	I	B
CTPM/ ARG. MADEIRA	161.151-6	PEBPM	2	ALINE CHAVES FRANÇA	I	B
CTPM/ ARG. MADEIRA	169.410-8	PEBPM	1	AMANDA RAMOS BARBOSA	I	B
CTPM/ ARG. MADEIRA	167.865-5	PEBPM	2	ANA CRISTINA FELIPE MOTTO	I	B
CTPM/ ARG. MADEIRA	155.774-3	PEBPM	2	ANA FLAVIA SANTOS DA CONCEIÇÃO	I	B
CTPM/ ARG. MADEIRA	161.152-4	PEBPM	2	ANIZIO TADEU SILVA	I	B
CTPM/ ARG. MADEIRA	158.268-3	PEBPM	3	BARBARA BRANT HONORATO ROCHA	I	B
CTPM/ ARG. MADEIRA	167.909-1	PEBPM	2	CHARLES CEREJO ZICO	I	B
CTPM/ ARG. MADEIRA	130.725-5	PEBPM	1	CRISTINA DUARTE MAGALHAES	I	B
CTPM/ ARG. MADEIRA	168.003-2	PEBPM	2	ELIANE CRISTINA CARNEIRO	I	B
CTPM/ ARG. MADEIRA	164.874-0	PEBPM	2	ELLEN CAROLINA DE DEUS ANDRADE	I	B
CTPM/ ARG. MADEIRA	167.761-6	PEBPM	2	ELZA MARIA DE LOURDES ARAUJO	I	B
CTPM/ ARG. MADEIRA	132.761-8	PEBPM	5	ENILDO NEVEZ CRUZ	I	B
CTPM/ ARG. MADEIRA	167.842-4	PEBPM	2	ERIC LUIZ DE LIMA	I	B
CTPM/ ARG. MADEIRA	167.889-5	PEBPM	2	ERICA PAULA FRADE BITTENCOURT	I	B
CTPM/ ARG. MADEIRA	170.834-6	PEBPM	1	FLAVIO LUIZ RODRIGUES ALBERTO	I	B
CTPM/ ARG. MADEIRA	167.873-9	PEBPM	2	GERSON DINIZ LIMA	I	B
CTPM/ ARG. MADEIRA	168.132-9	PEBPM	2	GIOVANNA COTTA CARVALHO	I	B
CTPM/ ARG. MADEIRA	167.906-7	PEBPM	2	GLASIELA REINALDO MENEGHINI	I	B
CTPM/ ARG. MADEIRA	167.925-7	PEBPM	2	KELLY CRISTINE DE MELO SOUZA	I	B
CTPM/ ARG. MADEIRA	167.876-2	PEBPM	2	LEANDRO DAMASCENO COELHO	I	B
CTPM/ ARG. MADEIRA	167.952-1	PEBPM	2	LEONARDO OLIVEIRA MEDINA	I	B
CTPM/ ARG. MADEIRA	164.346-9	PEBPM	2	LUCIANA MARIA DE MEDEIROS SOARES	I	B
CTPM/ ARG. MADEIRA	133.236-0	PEBPM	4	MEIRE MARTINS CLOSEL	I	B
CTPM/ ARG. MADEIRA	169.401-7	PEBPM	1	NATALIA ALVES CARDOSO	I	B
CTPM/ ARG. MADEIRA	169.243-3	PEBPM	2	NATHALIA AMANDA SILVA DE LIMA	I	B
CTPM/ ARG. MADEIRA	160.861-1	PEBPM	2	PATRICIA RODARTE SILVA GOMES COELHO	I	B
CTPM/ ARG. MADEIRA	167.910-9	PEBPM	2	PRISCILA DE FREITAS S. CARVALHO	I	B
CTPM/ ARG. MADEIRA	165.886-3	PEBPM	2	RAYANNA CERES MACIEL DE MIRANDA	I	B
CTPM/ ARG. MADEIRA	169.528-7	PEBPM	1	RICARDO VALADARES PINTO	I	B
CTPM/ ARG. MADEIRA	164.662-9	PEBPM	2	VIVIANE CRISTINA ALVARENGA CARDOSO	I	B
CTPM/ AVELINO CAMARGOS	167.994-3	PEBPM	2	ADELIO DANIEL DE SOUSA FREITAS	I	B
CTPM/ AVELINO CAMARGOS	168.162-6	PEBPM	2	ADRIANO DA SILVA CAMPOS	I	B
CTPM/ AVELINO CAMARGOS	153.219-1	PEBPM	2	ANA PAULA ALMEIDA CORREA	I	B
CTPM/ AVELINO CAMARGOS	168.198-0	PEBPM	2	ERINALDO OLIVEIRA INO	I	B
CTPM/ AVELINO CAMARGOS	169.270-6	PEBPM	1	HAMILTON SILVESTRE DA SILVA	I	B
CTPM/ AVELINO CAMARGOS	169.805-9	PEBPM	1	HELOISA DE SOUZA MARTINS RIBEIRO	I	B
CTPM/ AVELINO CAMARGOS	169.235-9	PEBPM	1	IRINEU LOPES PINHEIRO DE ALMEIDA	I	B
CTPM/ AVELINO CAMARGOS	169.271-4	PEBPM	1	KELLY FERNANDA CARMO GONÇALVES	I	B
CTPM/ AVELINO CAMARGOS	165.581-0	PEBPM	3	PATRICIA JOSUE FERREIRA MORAES	I	B
CTPM/ AVELINO CAMARGOS	168.092-5	PEBPM	2	RONALDO DE SOUZA PEREIRA	I	B



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320200618232459013.